

MINISTÉRIO DA CULTURA
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
(Edital n.º 2/2005 – ANCINE, de 29 de abril de 2005)

JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO

CURSO DE FORMAÇÃO — 2.ª TURMA
(Aplicação: 14/12/2007)

- **ITEM 21** — anulado por conter enunciado com termos — “Sempre” e “significativas” — que levam a interpretações dúbias.
- **ITEM 25** — anulado porque não houve a correta referência a “produtos e serviços”, tendo em vista o conteúdo da apostila, o que poderia induzir a erro o candidato.
- **ITEM 54** — anulado em razão de imprecisão no enunciado do item, o que prejudicou o seu julgamento.
- **ITEM 78** — anulado porque o erro de digitação da palavra “perfeita” prejudicou o entendimento da assertiva.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 21/2007 – ANCINE, de 19 de outubro de 2007, que convoca para o Curso de Formação – 2.ª Turma, “8.3 Os recursos deverão ser apresentados segundo as especificações constantes no Edital n.º 2/2005 – ANCINE, de 29 de abril de 2005, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de maio de 2005 e disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/ancine2005>”. Segundo o Edital n.º 2/2005 – ANCINE, de 29 de abril de 2005, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição. Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*: “12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.8 Não será aceito recurso via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo estipulado para a sua interposição.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”